



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

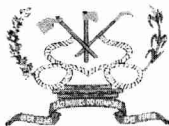
Lei Ordinária Nº 1.147/2011

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA ATENDER PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 24/11/2011

Sanção: 24/11/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.147/2011/2011

Em, 14 de Novembro de 2011.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA ATENDER PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art.: 1º. Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a realizar serviços de Terraplanagem, que corresponda a uma área de até 100x100, totalizando uma extensão de 10.000 M², que tenha por fim atender as necessidades dos produtores rurais, objetivam exclusivamente as implantações descritas abaixo:

I – instalação de balança com capacidade acima de 70 (setenta) toneladas;

II – instalação de silo (armazenador de grãos), com capacidade acima de 20 (vinte) mil sacas de grãos.

Art.: 2º. Para realização dos serviços, descritos no artigo 1º da presente Lei, o(s) interessado(s) devera (ao) protocolar requerimento junto a Secretaria de Obras deste Município.

Parágrafo Único: O Município através da Secretaria de Obras terá prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias para iniciar a execução dos serviços.

Art. 3º. Cabe ao chefe do Poder Executivo regulamentar, no que couber a concessão do serviço descrito nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

EM 14/11/2011

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de Novembro de 2011.

Jairo Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

PUBLICADO EM
DA PREFEITURA

Em: 24/11/11

Leila

SANCIONADO

Em: 24/11/11

Miguel do Guaporé
Prefeito Municipal